



**PARECER FINAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO REMOTO N° 08/2025 – PRO-00306/2025 – SC 225108.**

**OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA, de FORMA ABERTA,** destinado à contratação de empresa especializada para fornecer um diagnóstico detalhado que fundamentará a decisão estratégica entre o desenvolvimento interno (make) ou a aquisição (buy) de uma solução de software para a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no SESI, visando o atendimento aos seus clientes, nas condições e especificações descritas no Chamamento Público e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO ECONÔMICO:** MENOR PREÇO.

**COMISSÃO DESIGNADA:** Portaria Conjunta CNI/SESI/SENAI/IEL n° 18/2024 de 25.11.2024.

**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 601.000,00.

ITEM	OBJETO	ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 59.527.788/0021-85	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ 02.434.797/0001- 60	MÉDIA
1	Contratação de empresa para fornecer um diagnóstico detalhado que fundamentará a decisão estratégica de desenvolver internamente (make) ou adquirir (buy) solução de software para a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho do SESI para atendimento aos seus clientes, conforme termo de referência.	R\$ 698.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 601.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 698.000,00</b>	<b>R\$ 504.000,00</b>	<b>R\$ 601.000,00</b>

**VALOR FINALIZADO:** R\$ 601.000,00

**HISTÓRICO:**

Em 07/02/2025 o aviso do Chamamento Público foi publicado nos sites <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>, <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes> e [Correio Braziliense](mailto:CorreioBraziliense), garantidos os requisitos da transparência, equidade, ética e integridade, com abertura agendada para o dia 18/02/2025, com posterior prorrogação para o dia 24/02/2025, para ampliação da competitividade.

As empresas abaixo relacionadas consultaram o Chamamento Público e demais anexos, pelos sistemas em que foram disponibilizados:

1. VERTIS SOLUTIONS BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA;
2. DANIEL EVERTON DESTERRO DE MORAES;
3. KPMG CONSULTORIA;
4. ELAINE CAMARGO REZENDE;
5. 31.180.776 LUCAS SILVA DO ROSARIO;
6. PRISMA PRODUTORA LTDA;
7. TECNA CONSTRUTORA LTDA;
8. INSTITUTO MODAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO;
9. SOLUCOES SIRION SERVICOS EM INFORMATICA;



10. TECHDRIVEN SOLUCOES DIGITAIS LTDA;
11. CHESTNUT GLOBAL PARTNER DO BRASIL LTDA;
12. DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
13. ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA;
14. EDUARDO AUGUSTO DE PAULA; E
15. TL7 PREMIUM.

### **EMPRESAS PARTICIPANTES:**

Na data agendada a sessão pública contou com a participação de 03 (três) empresas, qual sejam:

1. ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA;
2. ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; e
3. DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

### **ESCLARECIMENTOS:**

Houve pedido de esclarecimento, sendo respondido tempestivamente.

### **FASE DE OFERTAS:**

Ocorreu a fase de ofertas, os preços iniciais e finais, e após a fase de negociação, constam da tabela a seguir:

Empresa	Valor inicial da proposta	Valor após a fase de ofertas	Valor final, após a negociação
ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 697.999,99	R\$ 601.000,00
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 890.000,00	R\$ 698.000,00	R\$ 601.000,00
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.500.000,00	

### **FASE DE QUALIFICAÇÃO:**

A **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA** apresentou a menor proposta e, conforme as exigências estabelecidas no item 6.14 do Chamamento Público, foi convocada a apresentar a proposta de preços e os documentos de qualificação. Os documentos de qualificação técnica da **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA** foram analisados pela Gerência de Soluções Integradas em Saúde e Segurança e os demais documentos foram avaliados pela Comissão Permanente de Contratação e Alienação, os quais constataram que os documentos apresentados, não atenderam as exigências do Chamamento Público. O atestado limita-se ao fornecimento e implementação de uma solução pronta, sem evidências de estudos ou consultoria para decisão entre desenvolvimento interno ou aquisição de software. Portanto não atendeu ao item 5.5.3.1 do Chamamento. Além disso, no atestado não há comprovação de que o Hospital Florianópolis possua 250 ou mais empregados, conforme exigido no item 5.5.3.2 do Chamamento. Por fim, o atestado refere-se a um hospital em Florianópolis, sem indícios de atuação em múltiplos estados ou em escala nacional comparável ao SESI, o que não atende ao item 5.5.3.3 do Chamamento Público, sendo **DESQUALIFICADA**.

Em virtude disso, a próxima colocada para o item, **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, foi convocada a apresentar a proposta de preços e os documentos de qualificação, conforme as exigências estabelecidas no item 6.14 do Chamamento Público. Os documentos de qualificação técnica da **ERNST & YOUNG**



**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foram analisados pela Gerência de Soluções Integradas em Saúde e Segurança e os demais documentos foram avaliados pela Comissão Permanente de Contratação e Alienação, os quais constataram que os documentos apresentados, atendem as exigências conforme o item 5 do Chamamento Público, em consequência disso a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi **QUALIFICADA**.

EMPRESAS	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	OK	OK	OK

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Diante do exposto, após negociação, a Comissão Permanente de Contratação e Alienação, conclui o parecer final, declarando vencedora a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por ter atendido a todos os requisitos constates do Chamamento Público no **PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA N° 08/2025**, no valor total de **R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)**.

Brasília – DF, 09 de abril de 2025 | 09:44:51 BRT

Comissão Permanente de Contratação e Alienação	
Fábio Silva de Santana - Presidente	Assinado por: <i>Fábio Silva De Santana</i> 312E97E017274A2
Julio Cesar de Queiroz Oliveira	DocuSigned by: <i>Julio Cesar de Queiroz Oliveira</i> 17FE3528242B4CD...
Weslane de Oliveira Santos	DocuSigned by: <i>Weslane de Oliveira Santos</i> 4CFE564B502B4A9...

Ao Diretor Corporativo.

Encaminhamos os autos do processo para ciência do relatório da Comissão Permanente de Contratação e Alienação.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### QUADRO RESUMO

I. Partes	
<b>CONTRATANTE(S):</b>	
<p><b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN</b>, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52. neste ato representado pelo Diretor Superintendente, <b>RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI</b>, inscrito no CPF sob o nº 546.495.105-97, doravante denominado simplesmente “SESI/DN”.</p>	
<b>CONTRATADO (A) (S)</b>	
<p><b>ERNST &amp; YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>, empresa estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 9º andar, Conjunto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 05.543-907, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, telefone (61) 2104-0115/ (61) 2104-0163, e-mail natalia.zaneti@br.ey.com, que neste ato é representado pelo Sr. <b>RAFAEL CARVALHO FERREIRA</b>, portador do RG nº 11.433.545-8 IFP/RJ e CPF nº 053.825.847-02.</p>	

II. Condições Contratuais	
1. Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecer um diagnóstico detalhado que fundamentará a decisão estratégica entre o desenvolvimento interno (make) ou a aquisição (buy) de uma solução de software para a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no SESI, visando o atendimento aos seus clientes, nas condições e especificações descritas neste Chamamento Público e seus anexos.
2. Valor total:	R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)  (x) fixo      ( <input type="checkbox"/> ) estimado
3. Condições para pagamento:	( <input type="checkbox"/> ) à vista    ( X ) parcelado O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e do atesto pelo Contratante:
<b>PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO</b>	
<b>Etapas</b>	
<b>% do valor total</b>	
1. Análise de Requisitos	5
2. Estudo sobre as metodologas, os sistemas e o negócio do SESI	5
3. Comparação entre a situação atual e a desejada	5
4. Avaliação de mercado	5
5. Identificação de outras estratégias	5
6. Comparação das soluções e arquiteturas disponíveis	5





	7. Comparação de custos	5
	8. Comparação da vantajosidade dos models indicados	5
	9. Manutenção da propriedade intelectual da metodologia do SESI	5
	10. Avaliação de riscos	5
	11. Avaliação de riscos de dependência de fornecedores e/ou ferramentas	5
	12. Considerações estratégicas	5
	13. Entendimento detalhado das necessidades de negócio	5
	14. Relatório Final	35
	O pagamento se dará mediante apresentação de evidências para comprovar as entregas descritas no objeto do Termo (atas de reuniões; relatórios, protótipos etc.), autorização do Contratante para emissão de Nota Fiscal e a Nota Fiscal dos serviços prestados no período.	
4. Dados parapagamento:	Banco Bradesco S/A – 237 , agência: 2372., conta corrente: 0026466-0	
5. Prazo de vigência:	09 (nove) meses.	
6. Prazo de execução:	03 (três) meses.	
7. Garantia de execução contratual:	( <input type="checkbox"/> ) sim ( X ) não	
8. Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato:	A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Soluções Integradas em Saúde e Segurança, a quem compete a gestão do presente contrato.	
9. Centro de Responsabilidade (CR)e Unidade Operacional (UO):	Unidade: 02.01.03.06. Centro de Responsabilidade: 24.3.04.10.01.01.05.	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria: Formado por quatro entidades e órgãos com personalidade jurídica distintas que desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

- a) **Confederação Nacional da Indústria – CNI**, entidade sindical de grausuperior, que tem por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções.
- b) **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DN**, serviço social autônomo, de natureza jurídica privada, com amissão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria. A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;





c) **Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – Sesi/DN**, serviço social autônomo, de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) **Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central - IEL/NC**, associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a interação da indústria com centros de conhecimento de educação empresarial e de inovação, para aprimoramento da competitividade, do desenvolvimento sustentável e difusão do empreendedorismo. A missão do IEL está definida em seu Estatuto.

1.2. Contratado(a)(s): Prestador de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.3. Contratante(s): Uma ou mais das entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.4. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos serviços a serem contratados, integrando e complementando o contrato.

1.5. Centro de Responsabilidade (CR) e Unidade Operacional (UO): Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.6. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.7. Atesto: Registro realizado no sistema pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.8. Chamamento Público: Documento que rege o procedimento de seleção com disputa nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com os Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI. O documento e seus anexos integram o contrato.

1.9. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras do contrato para hipótese de contratações conjuntas das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

1.10. Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade, em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação está previsto no item 1 do QUADRO RESUMO e seu detalhamento encontra-se no Termo de Referência e demais anexos a este contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das demais obrigações definidas neste contrato e seus anexos, as partes se obrigam ao seguinte:

I Obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas neste contrato e seus anexos.









- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as O.S. emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente O.S., se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

4.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) previsto no item 2 do QUADRO RESUMO estão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos, viagens para a sede do(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF, e para a sede do(a) CONTRATADO(A)(S) e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

4.2. O(s) pagamento(s) dar-se-á(ão) na forma do **item 3** do QUADRO RESUMO em conta(s) bancária(s) de titularidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) indicada no **item 4** do referido quadro.

4.3. As notas fiscais entregues entre os dias 1 e 10 serão pagas no dia 22 do mesmo mês ou no próximo dia útil. As notas fiscais entregues a partir do dia 11 serão pagas no dia 22 do mês seguinte ou no próximo dia útil.

4.3.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados e após o Atesto por parte da(s) CONTRATANTE(S).

4.4. No caso de faturamento de serviços em contratações compartilhadas, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o contratante indicado pelo gestor do contrato, cabendo aos contratantes efetuar, internamente, o respectivo





rateio da despesa de acordo com o benefício auferido por cada contratante.

4.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s)CONTRATANTE(S).

4.6. Somente serão de responsabilidade da(s)CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do Contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s)CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s)CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AUTORAL**

5.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

5.2. A(s)CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá(ão) modificar o conteúdo descrito no item 5.1, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no Contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

5.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s)CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s)CONTRATANTE(S).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do Contrato e da prestação do serviço.

6.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

6.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;







VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se foro caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial, se foro caso;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item IX acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

8.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no ANS para a prestação de serviços, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

8.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

8.3.1. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## **CLAUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1. Este contrato poderá ser denunciado pelo(a)(s) CONTRATANTE(S) a qualquer tempo, sem cabimento de indenização ao(s) CONTRATADO(A)(S), mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**





10.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seu(s) representante(s) previsto(s) no item 8 do QUADRO RESUMO acompanharão e fiscalizarão o(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações

10.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita no **item 7** do QUADRO RESUMO a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

11.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)s CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

11.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem prevista no item 7 do QUADRO RESUMO.

11.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 35 dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, previamente aprovada pelo(s) CONTRATANTE(S).

11.6. O(A)s CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

12.1. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) utilizar(em) as informações exclusivamente para atender as finalidades do contrato.

12.1.1. O termo INFORMAÇÃO abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores





de serviço, venha(m) o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

12.1.2. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pelo(s) CONTRATANTE(S), a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pelo(s) CONTRATANTE(S) poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.

12.2. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) declara(m) conhecer a Política de Segurança da Informação do(s) CONTRATANTE(S) e demais documentos a ela relacionados, comprometendo-se a observar por si, por seus diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes colaboradores e prestadores de serviço, os seus princípios e diretrizes.

12.3. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a não modificar as informações restritas, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pelo(s) CONTRATANTE(S).

12.4. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) determinará(ão) a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância desta cláusula, adotando as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.5. Caso o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) seja(m) obrigado(a)(s), em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá(ão) notificar por escrito o(s) CONTRATANTE(S) imediatamente acerca da referida determinação, de forma a permitir que se possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem ou consentir, por escrito, com a referida revelação, assistindo e cooperando com o(s) CONTRATANTE(S) com relação a qualquer comunicação necessária a terceiros e outras medidas razoáveis para remediar a situação que solicite(m) o(s) CONTRATANTE(S), ou sejam exigíveis por lei.

12.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a comunicar imediatamente o(s) CONTRATANTE(S) qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de aplicar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível, responsabilizando-se pelos prejuízos causados ao(s) CONTRATANTE(S).

12.7. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a restituir, na íntegra, os registros de informações a que teve(tiveram) acesso para execução do contrato ao término da vigência do contrato

12.8. (s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.

12.9. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança, podendo ser obrigado(a)(s) a revelar as configurações, o processo de revisão e os resultados ao(s) CONTRATANTE(S).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Caso o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) o Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pela(s) CONTRATANTE(S), no âmbito da presente contratação, deverá(ão) obedecer ao disposto na integralidade desta cláusula, bem como as normas e os regulamentos aplicáveis que dispõem acerca da proteção de dados pessoais





e à Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), aplicando-se a esta cláusula suas definições e conceitos.

## 13.2. Definições

13.2.1. Neste Contrato, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo:

- a) “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei ou regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais que ocorra no contexto do Contrato;
- b) “Tratamento de Dados Pessoais” significa qualquer operação realizada com Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) “Dados Pessoais” significa toda informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados, tratados como parte da prestação do serviço ou em conexão com este Contrato;
- d) “Agentes de Tratamento” significa qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais e pode atuar como Operador ou Controlador, com papéis e responsabilidades definidas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) “Controlador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;
- f) “Operador” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- g) “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado(s) ou não, em regime integral ou parcial, que atue(m) em nome das Partes e que tenha(m) acesso a Dados Pessoais;
- h) “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores);
- i) “Serviços” significam os serviços e as atividades que serão fornecidas ou realizadas pela Contratada (ou em seu nome) para a Contratante, nos termos do Contrato;
- j) “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD; e
- k) “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

## 13.3. Uso de Dados Pessoais

13.3.1. A prestação dos Serviços do Contrato pressupõe o compartilhamento de Dados Pessoais. Em razão disto, o(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) realizar o Tratamento de Dados Pessoais com a finalidade ou em conexão com as seguintes atividades:

- (a) realizar tarefas administrativas e de diligência relevantes antes do cumprimento das finalidades do objeto deste Contrato;
- (b) o cumprimento, de forma ampla, do objeto deste Contrato;





(c) outras atividades pertinentes permitidas ou em conformidade com a LGPD ("Princípio da Finalidade").

13.3.2. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) observar a boa-fé e os princípios previstos no Artigo 6º da LGPD em toda atividade de Tratamento dos Dados Pessoais.

13.3.3. Os titulares dos Dados Pessoais eventualmente coletados ou compartilhados no âmbito deste Contrato poderão requerer os direitos previstos no Artigo 18 da LGPD, devendo as Partes cumprirem com o requisitado, dentro de suas limitações e de seus papéis como Agentes de Tratamento.

13.3.4. As obrigações de proteção dos Dados Pessoais obtidos em decorrência do presente Contrato vigoram a partir da data de sua assinatura e perdurarão enquanto houver Tratamento de Dados Pessoais obtidos em razão deste Contrato, mesmo que apenas para fins de armazenamento dos dados.

13.3.5. Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de a(s) CONTRATANTE(S), por qualquer razão, vir(em) a ser responsabilizada(s) por quaisquer obrigações decorrentes e/ou relativas da utilização indevida dos Dados Pessoais pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), obtidos em decorrência deste Contrato, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) ressarcir integralmente a(s) CONTRATANTE(S) por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e/ou ações.

#### 13.4. Dados de menores

13.4.1. O eventual Tratamento de Dados Pessoais de crianças e adolescentes se darão nos termos do Artigo 14 da LGPD, sempre em seu melhor interesse. Nos casos que envolverem dados de crianças, o Tratamento de Dados Pessoais será realizado, quando pertinente e cabível, por meio de consentimento específico, coletado em momento oportuno e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sem exclusão da utilização de outras bases legais mais apropriadas, conforme o caso específico.

#### 13.5. Dos Colaboradores do(a)(s) CONTRATADO(A)(S)

13.5.1. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) orientar seus Colaboradores e demais pessoas a ele(a)(s) vinculadas (como, por exemplo, prestadores terceirizados de serviços), quanto à responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais e informá-las que os Dados Pessoais estão sujeitos a Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.5.2. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deve(m) também exigir de seus Colaboradores e demais pessoas a ele(a)(s) vinculadas (como, por exemplo, prestadores terceirizados de serviços), que avaliem a real necessidade da utilização de Dados Pessoais em suas atividades de forma geral, enfatizando que os Dados Pessoais não podem ser utilizados para finalidades alheias ao objeto deste Contrato.

#### 13.6. Das obrigações do Operador

13.6.1. A Parte que realizar o Tratamento de Dados pessoais de acordo com as instruções recebidas do Controlador e/ou em nome deste, será considerada Operador. Na hipótese de uma das Partes realizar o Tratamento de Dados Pessoais da outra como Operador, de acordo com este Contrato, as seguintes disposições serão aplicadas:

a) Cumprir com todas as obrigações expressas de um Operador, conforme estabelecida na LGPD, em particular seus Artigos 37, 39, 42 e 46;

b) Realizar o Tratamento dos Dados Pessoais obtidos do Controlador com base nas suas instruções, no presente Contrato e de acordo com a Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e, em especial, a LGPD, além de cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação do Controlador, a qualquer tempo;





- c) Cooperar com o Controlador no devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- d) Informar, quando solicitado pelo Controlador, quais Dados Pessoais foram coletados, as formas de Tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- e) Abster-se de efetuar o Tratamento de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não aquelas previstas neste Contrato;
- f) Não revelar nem divulgar os Dados Pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou empresa afiliada da Controladora ou qualquer terceiro que não tenham relação com as atividades de Tratamento realizadas em razão deste Contrato, exceto mediante
- g) Implementar todas as medidas técnicas, administrativas, preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e o sigilo dos Dados Pessoais obtidos em decorrência do Contrato, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda, alteração, divulgação, acesso ou outra forma de Tratamento não autorizado;
- h) Notificar o Controlador a respeito de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais e/ou Autoridades Fiscalizadoras em decorrência do Contrato; e
- i) Nos casos em que for necessária a obtenção de consentimento para Tratamento dos dados, providenciar, se for o caso, sua obtenção conforme instruções do Controlador, bem como seu registro de forma segura durante a vigência do Contrato e pelo prazo adicional de cinco anos após expirada sua vigência ou sua rescisão.

### 13.7. Suboperadores

13.7.1. Caso o Operador pretenda envolver outros Operadores no Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador, deverá informar ao Controlador e celebrar Contrato ou formalizar a relação por meio de documentos que submetam este Suboperador ao mesmo nível de proteção de dados exigido pelo presente Contrato.

### 13.8. Das obrigações do Controlador

13.8.1. A Parte que determinar as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais, ou seja, o “porquê” e o “como” desse Tratamento, será considerada Controlador. Na condição de Controlador, de acordo com este Contrato, as seguintes disposições serão a ela aplicadas:

- a) Disponibilizar os Dados Pessoais para que o Operador possa realizar os Serviços contratados, garantindo que os Dados Pessoais tenham sido coletados de acordo com as disposições e princípios das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, e, especialmente, que o tratamento pretendido pelo Controlador esteja devidamente subsidiado por uma das bases legais descritas pela LGPD;
- b) Disponibilizar ao Operador todas as instruções necessárias para realização das atividades de Tratamento de Dados Pessoais que deverão ser realizadas no contexto do Contrato. Isto inclui aquelas relacionadas à coleta de Dados Pessoais pelo Operador, em nome do Controlador, quando necessário;
- c) Informar prontamente ao Operador em todos os casos de alteração ou inexatidão dos Dados Pessoais; e
- d) Cooperar com o Operador, quando aplicável, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis, e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras.







ética e proba na execução do respectivo objeto, assim como declara(m) que não possui(em) qualquer envolvimento em crimes ou condutas que estejam em desacordo com as normas vigentes de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.

14.3 O(A)s CONTRATADO(A)(S) concorda(m) em notificar prontamente o(s) CONTRATANTE(S) caso tome(m) conhecimento de que algum ato considerado contrário às normas vigentes de prevenção à corrupção e boas práticas previstas na legislação brasileira e nos normativos das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria tenha sido praticado, direta ou indiretamente, por um de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados.

14.4. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento contratual e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente
- (ii) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n.º 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- (iv) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição: i. Termo de Referência; ii, Chamamento Público e demais anexos, se for o caso; iii. Proposta do(a) contratado(a); iv. Demais documentos que embasam a contratação.

15.2. No caso de divergência entre o contrato e os anexos, prevalecerá, nesta ordem: (i) Contrato; (ii) Termo de Referência; (iii) Chamamento Público e demais anexos, se foro caso; (iv) Proposta do(a) contratado(a); e (v) Demais documentos que embasam a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

16.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e deveres objeto







E, por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF. 07 de abril de 2025 | 20:02:05 BRT

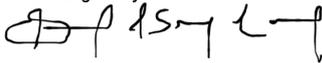
Pelo CONTRATANTE:

DocuSigned by:  
  
7025F00E9309474  
**RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI**  
SESI/DN

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:  
  
945C9A4D7B834DE  
**RAFAEL CARVALHO FERREIRA**  
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
  
FF45D64001B742F  
**EMMANUEL DE SOUZA LACERDA**  
CPF 546.495.105-97

Signed by:  
  
16B2C0A8674D46D  
**KATYANA ARAGÃO MENESCAL**  
CPF 560.796.305-59



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A075C1D5-0C63-41A6-9B2D-F99996A0DB5A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CHAMAMENTO N° 8-2025 - Make or Buy.pdf, ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPR...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 6

Weslane de Oliveira Santos

Assinatura guiada: Ativado

SBN - Quadra 1 - Bloco C , ASA NORTE Ed.

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Roberto Simonsen

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Brasilia, DF 70040903

weslane.santos@sesicni.com.br

Endereço IP: 201.48.18.248

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Weslane de Oliveira Santos

Local: DocuSign

04/04/2025 09:50:27

weslane.santos@sesicni.com.br

## Eventos do signatário

Fábio Silva De Santana

fabio.santana@senaicni.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

*Fábio Silva De Santana*

312E97F017274A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.18.248

## Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2025 09:56:38

Reenviado: 07/04/2025 08:25:34

Reenviado: 07/04/2025 15:43:23

Reenviado: 08/04/2025 08:48:05

Reenviado: 09/04/2025 08:23:16

Visualizado: 09/04/2025 09:44:04

Assinado: 09/04/2025 09:44:51

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2025 09:44:04

ID: 4ee9ac17-3c19-454c-8901-0459fb8c70dd

Julio Cesar de Queiroz Oliveira

julio.queiroz@sesicni.com.br

Analista Administrativo

SESI

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Julio Cesar de Queiroz Oliveira*

17FE3528242B4CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.18.248

Enviado: 04/04/2025 09:56:38

Visualizado: 04/04/2025 14:24:07

Assinado: 04/04/2025 14:24:24

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

rramacciotti@cni.com.br

Diretor Superintendente

Serviço Social da Indústria - SESI

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti*

7025F00E3369474...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 8.242.11.120

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/04/2025 15:43:14

Reenviado: 07/04/2025 15:43:24

Visualizado: 07/04/2025 19:56:26

Assinado: 07/04/2025 20:02:05

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Weslane de Oliveira Santos

weslane.santos@sesicni.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Weslane de Oliveira Santos*

1CFE561B502B4A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.242.11.120

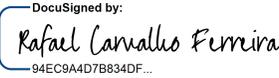
Enviado: 04/04/2025 09:56:39

Visualizado: 04/04/2025 09:56:52

Assinado: 04/04/2025 09:57:04

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rafael Carvalho Ferreira rafael.carvalho@br.ey.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  94EC9A4D7B834DF...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.121.202.87</p>	<p>Enviado: 09/04/2025 09:44:55 Reenviado: 10/04/2025 08:12:16 Reenviado: 11/04/2025 08:34:32 Reenviado: 14/04/2025 07:58:48 Visualizado: 14/04/2025 10:09:53 Assinado: 14/04/2025 14:52:43</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/04/2025 14:52:23  
ID: 0f0459b1-7aae-4c27-b0ab-fb66af744520

Katyana Aragão Menescal  
katyana.menescal@sesicni.com.br  
Gerente de Soluções Integradas em Saúde e  
Segurança  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:  
  
16B2C0A8674D46D...

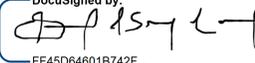
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.48.18.248  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/04/2025 14:52:46  
Reenviado: 14/04/2025 15:16:02  
Reenviado: 15/04/2025 08:43:38  
Reenviado: 16/04/2025 08:40:39  
Visualizado: 16/04/2025 11:17:29  
Assinado: 16/04/2025 11:23:59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

EMMANUEL DE SOUZA LACERDA  
emmanuel.lacerda@sesicni.com.br  
SUPERINTENDENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA  
NA INDÚSTRIA  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
FF45D64601B742F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 104.28.63.99  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 16/04/2025 11:24:02  
Visualizado: 16/04/2025 13:48:53  
Assinado: 16/04/2025 13:49:13

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/04/2025 09:56:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/04/2025 15:43:13
Entrega certificada	Segurança verificada	16/04/2025 13:48:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/04/2025 13:49:13
Concluído	Segurança verificada	16/04/2025 13:49:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [euvaldo@iel.org.br](mailto:euvaldo@iel.org.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [euvaldo@iel.org.br](mailto:euvaldo@iel.org.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

**To withdraw your consent with Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con during the course of your relationship with Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [mmachado@cni.com.br](mailto:mmachado@cni.com.br)

### **To advise CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [mmachado@cni.com.br](mailto:mmachado@cni.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [mmachado@cni.com.br](mailto:mmachado@cni.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mmachado@cni.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA during the course of your relationship with CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA.